

**DECRETO N. 46.385, DE 31 DE MAIO DE 1966**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 24.673.000 (vinte e quatro milhões seiscentos e setenta e três mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas:

		Cr\$
<b>A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS</b>		
<b>139 — DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS</b>		
Administração Geral		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
3.0.0.0	Pessoal	
3.1.0.0	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.0-70	Diárias	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0040	Diárias	11.734.000
3.1.1.1	143 — TERMAS DE LINDÓIA	11.367.000
0140	Pessoal	
3.1.1.0-99	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
3.1.1.1	0116 — Adicional por tempo de serviço	1.572.000
Total das suplementações		24.673.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

		Cr\$
<b>A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS</b>		
<b>139 — DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS</b>		
Administração Geral		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
3.0.0.0	Pessoal	
3.1.0.0	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.0-70	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0052	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	11.734.000
3.1.1.1	0152 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	11.367.000
0152	143 — TERMAS DE LINDÓIA	
3.1.1.0-99	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0102	Diaristas	1.572.000
Total das reduções		24.673.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Alberto De Zagottis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.386, DE 1.º DE JUNHO DE 1966**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Floreal, comarca de Nhandeara, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Floreal

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 11.972,00 m<sup>2</sup>. (onze mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados), situada no distrito e município de Floreal, comarca de Nhandeara, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Floreal, que consta pertencer a Jordão de Freitas Caires e sua mulher, medindo 146,00 m. de frente para a rua Clovis de Oliveira, por 82,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com imóvel de propriedade de Geraldo Francisco Gonçalves, pelo outro com a rua Rio de Janeiro e, pelos fundos com uma rua projetada, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 27.664-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.387 DE 1.º DE JUNHO DE 1966**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Mogi-Mirim, necessário à instalação do Grupo Escolar do Bairro do Tucuru

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 6.235,00 m<sup>2</sup>. (seis mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Mogi-Mirim, necessária à instalação do Grupo Escolar do Bairro do Tucuru, que consta pertencer a Angelo Totoli e Irmãos Puglia, com as seguintes medidas e confrontações: "começa no ponto "A", segue confrontando com a rua Becco da Portela, na distância de 81,00 m., até o ponto "B"; daí, deflete à direita, segue confrontando com a rua José Mathias na distância de 70,00 m., até o ponto "C"; daí, deflete à direita, segue confrontando com o remanescente, na distância de 99,00 m., até o ponto "D"; daí, deflete à direita, segue confrontando ainda com a área remanescente, na distância de 70,00 m., até o ponto "A", onde teve início a presente descrição", medidas essas constantes do processo n. 26.540-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — Todas as despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, nos termos da Lei Municipal n. 562, de 27 de setembro de 1965.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 46.388, DE 1.º DE JUNHO DE 1966**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Barretos, necessário à instalação do Quartel da 2.ª Cia. do 13.º Batalhão Policial da Força Pública do Estado

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 3.872,00 m<sup>2</sup>. (três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Barretos necessária à instalação do Quartel da 2.ª Cia. do 13.º Batalhão Policial, da Força Pública do Estado, que consta pertencer a João Monteiro de Barros Filho e sua mulher, medindo 88,00 m. de frente para a Avenida 1, por 44,00 m. da frente aos fundos confrontando, por um dos lados com a Rua 30, pelo outro com a Rua 32 e, pelos fundos com imóvel de propriedade municipal, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 27.733-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Antônio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N.º 46.389, DE 1.º DE JUNHO DE 1966**

Dispõe sobre realotação de cargos do Quadro da Secretaria dos Transportes DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica realotado no Departamento Aeroviário, I (um) cargo de Engenheiro-Chefe, Ref. "71", da Tabela II da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria dos Transportes, criado pelo artigo 12 da Lei n. 9318, de 22, publicado no Diário Oficial de 23 de abril de 1966, ainda não provido, ora lotado no Departamento Hidroviário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.390, DE 1.º DE JUNHO DE 1966**

Dispõe sobre lotação de cargos pertencentes ao Quadro da Secretaria dos Transportes, criados pela Lei n. 9.361 de 31 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere a Lei

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos criados pela Lei n. 9.361 de 31 de maio de 1966, todos pertencentes a Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria dos Transportes, passam a ter a seguinte lotação:

- I — Gabinete do Secretário
- 1 (um) de Secretário, Ref. "50", para servir no Conselho Estadual de Transportes
- II — Departamento de Administração
- 2 (dois) de Tesoureiro, Ref. "45"
- 3 (três) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- III — Departamento Aeroviário
- a) — Serviço de Administração
- 1 (um) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- b) — Serviço de Administração de Aeroportos Regionais
- 1 (um) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- c) — Divisão de Administração do Aeroporto de Viracopos
- 2 (dois) de Encarregados do Setor, Ref. "50"
- IV — Departamento Ferroviário
- 1 (um) de Secretário, Ref. "50", para servir no Conselho Setorial de Assuntos Ferroviários
- a) Seção de Administração
- 2 (dois) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- b) — Tesouraria
- 1 (um) de Tesoureiro, Ref. "45"
- V — Departamento Hidroviário
- 1 (um) de Secretário, Ref. "50", para servir no Conselho Setorial de Assuntos Hidroviários
- a) — Seção de Administração
- 3 (três) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- b) — Distrito Litoral Norte 1.ª Classe — Administração do Porto de São Sebastião
- 6 (seis) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- c) — Tesouraria
- 1 (um) de Tesoureiro, Ref. "45"
- VI — Serviço de Biblioteca e Documentação
- 1 (um) de Encarregado de Setor, Ref. "50"
- Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1966
- ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
- Dagoberto Salles
- Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1966.
- Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 46.392, DE 1.º DE JUNHO DE 1966**

Abre crédito suplementar de Cr\$ 110.000.000, autorizado pelo artigo 3.º da Lei n. 9.359, de 18 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º da Lei n. 9.359, de 18 de maio de 1966, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

		Cr\$
<b>2 — SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.</b>		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-09	Serviços de Terceiros	
0446	Serviços especiais diversos	110.000.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução de importância equivalente na conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 9.359, de 18 de maio de 1966, reduzindo a seguinte verba do orçamento vigente:

		Cr\$
<b>2 — SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.</b>		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0-01	Encargos Diversos	
0573	Representações	110.000.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de junho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto